

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP nº 45, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 33, de 30 de julho de 2020, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e a **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o caráter dinâmico e evolutivo das medidas relacionadas ao enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a redução do número de óbitos confirmados e da curva de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave decorrentes da COVID-19, nas últimas semanas, segundo dados da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as conclusões do grupo de trabalho instituído pela Secretaria-Geral, no âmbito da Coordenação Executiva do Eixo Administrativo do Gabinete de Enfrentamento de Crise (GABMPRJ/COVID-19), para acompanhamento do Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Plano RAP/MPRJ);

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0010183.2020-79,

RESOLVEM

Art. 1º - O artigo 5º-A da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 33/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º-A - As atividades de membros e servidores do MPRJ que importem visitas, inspeções e fiscalizações de ambientes com aglomeração de pessoas, a exemplo de unidades policiais, prisionais, de saúde, de longa permanência de idosos, de acolhimento e de cumprimento de medidas socioeducativas, serão permitidas, quando não for possível a sua realização remota e observados os protocolos de prevenção à disseminação da COVID-19 e a não participação de integrantes do grupo de risco”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2021.

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Procurador-Geral de Justiça

Luciana Sapha Silveira

Corregedora-Geral do Ministério Público